

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 514/86.

Eduardo Gomes, 18 de junho de 1986.

Abre Crédito Suplementar no valor de
Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cru-
zados) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, no
uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentaria
vigente em combinações com a Lei Federal nº 4.320, em 17 de março
de 1964:

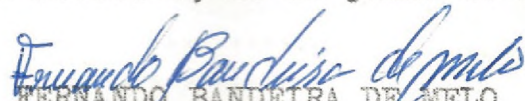
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí-
cio o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil cruzados), para atender as dotações abaixo especificadas:


- I - Câmara Municipal:
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.1. - Pessoal Civil
 - 3.1.1.1. - 01- Vencimentos e vantagens fixas Cz\$160.000
 - 3.1.1.1. - 02- Despesas VariáveisCz\$ 25.000
 - 3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cz\$ 40.000
 - 3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 20.000
 - 3.1.3.1. - Remuneração de Serv. Pessoais.....Cz\$ 20.000
 - 3.1.3.2. - Outros serviços e Encargos.....Cz\$ 50.000
 - 4.0.0.0. - Despesas de Capital - 4.1.0.0 Investimentos
 - 4.1.1.0. - Obras e InstalaçõesCz\$ 55.000
 - 4.2.1.0. - Aquisições de Imóveis.....Cz\$ 30.000

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as des-
pesas decorrentes do Artigo anterior serão do excesso de Arrecadação
verificado na Receita do F.P.M no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de
05 de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 1986.


FERNANDO BANDEIRA DE MELO
Prefeito Municipal


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário